O PROCESSO DE APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Magson Melo Santos*

RESUMO: O presente trabalho discute temas como autonomia universitária e seus limites; inclusão social e educacional de minorias historicamente discriminadas, como negros e indígenas; multiculturalismo e direitos fundamentais. Analisa dados estatísticos de institutos oficiais de pesquisa e aborda como as ações afirmativas foram implementadas na Universidade Federal de Sergipe. Atesta que as ações afirmativas são meios práticos de efetivação dos objetivos fundamentais da República brasileira de construir uma sociedade mais justa e igualitária. E após uma análise axiológica e teleológica de vários dispositivos normativos da Carta Magna de 1988, conclui pela constitucionalidade dos sistemas de reserva de vagas para afrodescendentes, indígenas e estudantes de escolas públicas, adotados pelas universidades brasileiras nos últimos anos.

PALAVRAS-CHAVE: Ação afirmativa. Autonomia universitária, Minorias étnicas. Direito à diferença.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo analisar o processo de discussão, aprovação e implementação das Ações Afirmativas, vulgarmente conhecidas como "cotas" na Universidade Federal de Sergipe. Abordando o papel dos movimentos organizados da instituição que contribuíram não somente no plano teórico, mas também com ações práticas para a concretização de uma política de ações afirmativas na Universidade Federal de Sergipe.

Será pontuado um histórico do desenvolvimento das discussões

* Advogado, ex-Procurador Municipal de Graccho Cardoso/SE, ex-Professor Substituto do Departamento de Direito da UFS, Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe. Este artigo é uma síntese do quarto capítulo da monografia de conclusão de curso do autor, a qual tem por tema: *A Constitucionalidade das Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras*, São Cristóvão, 2009.

do tema na UFS, o papel importantíssimo do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB-UFS) e do Movimento Estudantil, tanto na conscientização/sensibilização da comunidade acadêmica sobre o tema, como no desenvolvimento de um Projeto de Ações Afirmativas que se adequasse às peculiaridades regionais e levasse em consideração com justiça a diversidades dos segmentos sociais e étnicos que compõem a sociedade sergipana.

E, ao fim será feita uma análise do funcionamento do Programa de Ações Afirmativas-PAAF, aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CONEP da Universidade Federal de Sergipe, através da Resolução 80/2008. Destaque-se que o autor foi um observador privilegiado das discussões, pois participou como representante discente da comissão que elaborou o Programa de Ações Afirmativas da UFS.

2. O INÍCIO DAS DISCUSSÕES SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Na Universidade Federal de Sergipe as discussões sobre as Políticas Afirmativas estão inseridas em um contexto nacional de discussões e reflexões mais profundas sobre as desigualdades sociais reproduzidas na atualidade. Não há como pensar a atual conformação socioeconômica do Brasil, sem buscar suas origens em um passado de exploração econômica e de escravidão da população negra.

A UFS poderia seguir caminhos diametralmente opostos no que tange a discussão das ações afirmativas: poderia continuar inerte e fingir que no Brasil existe uma "democracia racial" ou poderia ir além dos lugares-comuns para enfrentar os problemas sociais com soluções realmente transformadoras que promovessem a valorização e a inserção/integração de segmentos que historicamente foram excluídos e subalternizados no acesso ao ensino superior em nosso país, felizmente optou-se pelo segundo caminho, mais tormentoso, e, por conseguinte, menos cômodo.

Segundo informações do relatório da comissão que elaborou o Programa de Ações Afirmativas da UFS[1] as discussões sobre o tema na UFS acorrem no mínimo desde o ano de 2003, quando os professores do Departamento de Ciências Sociais, iniciaram algumas reflexões que resultaram numa pesquisa sobre políticas afirmativas e cotas na UFS, realizada com alunos da própria universidade e também com alunos rede

escolar de ensino médio.

Desde então, várias discussões ocorreram, a princípio de uma forma tímida, depois de uma forma mais densa, principalmente quando universidades de peso, como a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA) começaram a implantar ações afirmativas na modalidade reserva de vagas em seus vestibulares.

Em 2005, o Fórum Pensar Sergipe, evento tradicional na UFS que é coordenado por professores do Departamento de Economia, promoveu uma mesa redonda onde palestrou a professora Cecília Coimbra, uma das ideólogas dos sistemas cotizados de acesso e professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), primeira universidade brasileira a implementar o sistema de cotização de vagas.

Segundo o relatório da comissão que elaborou o Programa de Ações Afirmativas até meados de 2007[2], vários integrantes da comissão participaram de conferências, mesas redondas e reuniões com a reitoria, com professores, com o Diretório Central dos Estudantes-DCE, com os sindicatos de professores e funcionários da UFS, com representantes da Secretaria de Educação do Estado e com diferentes associações do movimento negro, sobre o tema cotas e ações afirmativas, sem que, no entanto, fosse firmado um entendimento único sobre a questão.

Em 2007, como forma de atender as demandas de segmentos organizados, e dentro de um contexto de ampliação de políticas públicas de inclusão no ensino superior de segmentos social e culturalmente excluídos, o Reitor Josué Modesto dos Passos Subrinho, criou pela Portaria 1.110/2007 a comissão, que ficou conhecida como comissão do PAAF. O objetivo dessa comissão segundo a portaria era a elaboração de estudos e a criação de um Projeto de Ações Afirmativas para a Universidade Federal de Sergipe.

A comissão era composta por representante de todos os segmentos organizados da Universidade Federal de Sergipe: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Associação dos Docentes (ADUFS), Sindicato dos Técnicos (SINTUFS), Centros da Universidade (CCSA, CECH, CCBS, CCET), sendo coordenada pelo NEAB - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros. A comissão se reunia de forma periódica a cada 15 dias, recebendo inclusive membros da comunidade externa, como representantes do movimento negro e das secretarias estadual e municipal de educação.

A Comissão PAAF promoveu eventos na UFS, não só para divulgar a temática, como também para conscientizar/sensibilizar a comunidade acadêmica sobre a necessidade de serem criados mecanismos de reserva de vagas ou acesso cotizado para que a UFS se tornasse mais plural e legítima, no que tange a representatividade social e étnica de seu corpo discente.

Dos eventos participaram especialistas de outras universidades, estes relatavam as experiências das políticas afirmativas em suas respectivas instituições e também falavam sobre os problemas e soluções encontradas durante a implementação das políticas de ações afirmativas. O principal objetivo da comissão que elaborou o PAAF era mesclar modelos que deram certo em outras universidades, para adequá-los às peculiaridades da Universidade Federal de Sergipe.

A Comissão PAAF foi dividida em Grupos de Trabalho - GTs, responsáveis por fazer estudos específicos para a elaboração de um Projeto de Ações Afirmativas consistente e viável para a Universidade Federal de Sergipe. Os GTs estudaram as experiências de outras universidades na implantação das cotas e o perfil dos aprovados nos vestibulares da UFS nos anos de 2006, 2007 e 2008 com dados fornecidos pela Coordenação de Concurso Vestibular - CCV/UFS.

Durante os trabalhos de elaboração do PAAF/UFS, a comissão de acesso "descobriu" que o percentual de egressos de escolas particulares era muito alto, principalmente nos cursos de maior prestígio social. Seria mera coincidência? Não. Os dados históricos do acesso demonstravam que os cursos mais elitizados eram praticamente monopolizados por egressos de escolas particulares.

Diante dessa realidade, constatou-se que as pessoas que tiveram acesso a um ensino mais estruturado e de melhor qualidade durante sua formação escolar básica e média conseguiam lograr êxito no vestibular e consequentemente ocupar as vagas mais disputadas. Por exemplo, apesar de mais de 80% dos alunos concludentes do ensino médio ser egressos de escolas públicas, o número deles nos cursos de Medicina, Direito e Odontologia eram ínfimos, o que gerava um problema de legitimidade para uma Universidade "Pública" de ensino.

Segue tabela por curso, com dados dos aprovados no vestibular da UFS 2008, levando em consideração a origem escolar dos estudantes[3]:

Tabela por curso dos aprovados no último vestibular por origem de Administração Escolar -2008[19]

Curso/Turno	Turno	Escola Privada	Escola Pública Estadual	Escola Pública Municipal	Escola Pública Federal
Odontologia	D	97 %	3%		
Direito Bacharelado	D	96%	4%		
Medicina	D	95 %	2%		3%
Direito Bacharelado	N	94%	2%	2%	2%
Arquitetura/Urbanismo Bachar	D	88%	6%		6%
Engenharia Civil		85%	10%	-	5%
Biologia Bacharelado	D	84%	13%		3%
Fisioterapia Bacharelado	D	82%	8%	2%	8%
Zootecnia Bacharelado	D	82%	14%		4%
Psicologia	D	80%	14%	3%	3%
Jornalismo	D	80%	4%	4%	12%
Ciências da Computação	D	80%	2%		18%
Engenharia Alimentos		79%	8%	-	13%
Engenharia Química		74%	2%	2%	22%
Radialismo	D	72%	20%		8%
Farmácia	D	72%	18%		10%
Sistemas Informação		72%	12%		16%
Geologia Bacharelado	D	72%	16%		12%
Engenharia de Materiais		70%	10%	2%	18%
Engenharia Florestal	D	70%	18%	2%	10%
Administração Bacharelado	D	70%	22%		8%

Em uma etapa mais avançada dos trabalhos, foi criado um grupo de trabalho para elaborar a redação do PAAF da UFS, e outro grupo de trabalho para propor políticas de permanência para os estudantes que ingressassem pelo sistema de reserva de vagas na Universidade Federal de Sergipe.

3. O PAPEL DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS-NEAB NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NA UFS

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UFS conta com a participação de professores e estudantes de vários departamentos, em sua maioria, intelectuais engajados. Um dos papéis mais importantes do NEAB na UFS é o estudo e a pesquisa das relações e influências da cultura africana

no Brasil.

O NEAB desde que foi criado sempre trabalhou com a sensibilização da comunidade acadêmica para questões étnicas, principalmente com publicações e com a realização de eventos, a exemplo da Semana Afro da UFS. Esse núcleo contribuiu com estudos de alta qualidade sobre questões ligadas à etnia, à religião, à cultura popular e às relações sociais dos afro-brasileiros.

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros, desde o início esteve presente nas discussões sobre as políticas afirmativas na UFS. E desde que a comissão PAAF foi criada vários integrantes do NEAB, passaram a integrar a Comissão PAAF, e os que não integravam a referida comissão colaboravam participando ativamente de suas discussões.

O NEAB e a Comissão PAAF organizaram entre os dias 10 e 13 de dezembro de 2007, a IV Semana de Cultura Afro-Brasileira, com o tema "Políticas Públicas e Ações Afirmativas", na qual ocorreram palestras, mesas redondas, grupos de trabalho e oficinas. Participaram desse evento a coordenadora do Programa de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Clara Suassuna, e o Coordenador do PAAF da Universidade do Estado da Bahia -UNEB e também Pró-Reitor de Pós-Graduação, Wilson Roberto Mattos, os quais relatarem suas experiências e responderem a questionamentos sobre a viabilidade, funcionalidade e avaliação dos programas de suas instituições.

Coube ao NEAB a Coordenação da Comissão que elaborou o programa de Políticas Afirmativas da UFS, e esse núcleo também está acompanhando a implementação do programa, que tem prazo de revisão e também de término, pois, na prática as ações afirmativas são temporárias.

4. A ATUAÇÃO DO MOVIMENTO ESTUDANTIL DA UFS NA DISCUSSÃO SOBRE AS AÇÕES AFIRMATIVAS

Dentro dos limites do corte epistemológico desse trabalho cabe uma abordagem sobre o surgimento e a atuação do movimento estudantil da UFS, e seu papel nas discussões sobre as ações afirmativas.

Desde os anos 50 do século XX, existia alguns Centros Acadêmicos em Faculdades isoladas de Aracaju, as quais a *posteriori* em 1968 deram origem a atual Universidade Federal de Sergipe. O Diretório Central dos Estudantes DCE da UFS foi criado no Final dos anos 60 do século XX, e uma das principais bandeiras de luta dos estudantes era a democratização

do acesso e expansão do ensino superior em Sergipe.

Apesar de o Movimento Estudantil receber críticas, principalmente por parte de segmentos conservadores, na prática os estudantes em muitos momentos de nossa história foram a vanguarda, tanto no pensamento, como na ação transformadora. O que pode ser demonstrado pelas manifestações que organizaram ao longo do tempo e pelas "bandeiras de luta" que historicamente defenderam.

Os estudantes sergipanos, principalmente na segunda metade do século XX, organizaram manifestações por ensino de qualidade e pela defesa de ideais democráticos. E o Diretório Central dos Estudantes-DCE da UFS esteve presente nas principais discussões políticas e sociais que aconteceram em Sergipe.

Com o tempo, o DCE barganhou e ganhou representação nos Conselhos Superiores da UFS, e a depender da gestão que o assumia, sempre viveu uma relação de conflito ou de respeito para com a Reitoria. E, por via reflexa, o DCE da UFS se tornou um berço/celeiro de formação política de grande liderança do Estado de Sergipe.

No que tange à implementação das políticas afirmativas na UFS, nenhum dos segmentos organizados do movimento estudantil fez oposição à ideia, a qual era tida pelos mesmos como progressista. Os grupos organizados do Movimento Estudantil buscavam contribuir com sugestões e defendiam a implementação de tais políticas. Além disso, viam nas ações afirmativas algo de revolucionário, que poderia transformar a sociedade.

O Diretório Central dos Estudantes-DCE, sendo o órgão de representação mais importante dos discentes da UFS, teve o direito de indicar um representante para a Comissão do Programa de Ações Afirmativas. Por isso, a gestão Integração para Mudar 2007-2008, escolheu o acadêmico de direito Magson Melo Santos, então Vice-Presidente da instituição, para representar o DCE na referida comissão e participar dos trabalhos de elaboração do Programa de Ações Afirmativas da UFS.

5. COMO FUNCIONA O PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O sistema de acesso cotizado da UFS, na prática é um sistema de reserva de vagas para candidatos oriundos da rede pública de ensino, negros, indígenas e portadores de deficiência, teve início, a partir do

vestibular 2010 e se estenderá até no mínimo, o vestibular 2020.

O programa proposto pela comissão PAAF foi aprovado, quase em sua integralidade, pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONEPE da UFS. Com uma única emenda para que os alunos das Escolas Federais de ensino médio, como o Colégio de Aplicação - CODAP e o Instituto Federal de Educação Tecnológica - IFET, também fossem beneficiados com a reserva de vagas para egressos de escolas públicas.

Segundo o relatório da Comissão PAAF[4], também será constituída uma comissão institucional para monitorar o seu funcionamento, avaliar os seus resultados e sugerir ajustes e modificações.

O sistema de reserva de vagas proposto foi delimitado e abarcará as seguintes categorias e procedimentos:

> **Cota Social**[5]: reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas totais de todos os cursos de graduação para os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em instituições públicas federais, estaduais e municipais de ensino. Na inscrição os candidatos que por direito o desejarem deverão optar por esta reserva e comprovar perante a Coordenação de Concurso Vestibular - CCV que realizaram tais estudos na escola pública. No caso da falta de classificados, as vagas retornam à classificação geral, ou concurso universal.

O fato de ter sido aprovada a reserva de 50% para estudantes egressos de escolas públicas foi um critério político, pois, esse percentual é igual ao do Projeto de Reserva de Vagas que tramita no Congresso Nacional, o qual inclusive já foi aprovado. Pois, em caso da aprovação de uma Lei Federal que uniformizasse a forma de acesso nas Universidades Federais, a UFS não teria muitos problemas porque o seu Programa de Ações Afirmativas em muito se assemelha ao que estava tramitando no Congresso.

O número de anos necessários para caracterizar que uma pessoa realmente teve uma formação escolar em escola pública também foi muito discutido pela comissão, e de todas as propostas que surgiram a que mais teve adeptos foi a de 7 (sete) anos, sendo que obrigatoriamente os 3 (três) anos do ensino médio deveriam ter sido cursados em sua integralidade na

rede pública de ensino e mais 4 (quatro) no ensino fundamental seja de forma contínua, ou de forma alternada, também na rede pública de ensino.

Essa cota é na prática social, porque irá beneficiar pessoas com baixa renda familiar. Pois, é um fato notório que as famílias mais aquinhoadas colocam seus filhos para estudar em escolas particulares, com algumas exceções como a dos filhos das classes médias que estudam em colégios militares e federais públicos. Geralmente pessoas de famílias com baixa renda, estudam em escolas públicas, e todos sabem como esse sistema de ensino foi precarizado ao longo das últimas décadas.

Muitos dados estatísticos indicam que existe uma relação direta entre a renda familiar e a qualidade da educação e formação à qual o estudante geralmente tem acesso. Então, o que a comissão propôs foi diminuir as distorções no acesso à universidade entre os alunos egressos de escolas particulares e os que saíram de escolas públicas; criando a reserva de 50% para egressos de escolas públicas em todos os cursos oferecidos pela UFS.

No entanto, não era somente necessário garantir a entrada de estudantes egressos de escolas públicas na UFS, era também importantíssimo garantir que os diversos segmentos étnicos que compõem o povo sergipano, também estivessem proporcionalmente representados na Universidade, esse é um dos pressupostos das ações afirmativas, justiça equitativa. Por isso, dentro da cota social foi criado um recorte étnico da seguinte forma:

> **Cota étnico-racial**[6]: reserva de 70% (setenta por cento) das vagas reservadas para os alunos da Cota Social de todos os cursos de graduação para os candidatos que se autodeclararem pardos, negros ou indígenas, isto é, que primeiro respondam ao quesito do questionário sócio-econômico com relação à raça/cor, se definindo como pardos, negros ou indígenas e que na inscrição para o vestibular optem pela reserva de vagas étnico-raciais, condicionados a comprovação de que são oriundos da escola pública, nas mesmas condições que os optantes da Cota Social. No caso da falta de classificados, as vagas retornam à classificação geral.

E porque foi criada uma cota dentro de outra cota? Porque na prática o Projeto de Ações Afirmativas da UFS mesclou dois sistemas de inclusão

social, ou melhor, dois fatores de afirmação, o "fator étnico" e o "fator social". Por isso, a UFS adotou uma *cota social com recorte étnico*.

Os dados estudados pela comissão demonstraram que mesmo dentro do ensino público, os brancos pobres conseguiam ser mais bem-sucedidos do que os negros pobres. O que demonstra que mesmo dentro de realidades sociais similares, estudantes negros e brancos acabam sendo valorados e tendo trajetórias de vida diferenciadas, o que na prática é crucial para a ascensão ou fracasso socioeducacional desses estudantes.

Se o sistema de ensino era o mesmo, porque o fator étnico era tão importante no percentual de pessoas que conseguiam ser bem-sucedidas? A resposta está no preconceito, o qual é de origem cultural-valorativa e que minimizava as possibilidades de crescimento profissional dos segmentos que historicamente foram desprestigiados em nossa sociedade. Quem não se lembra de que até pouco tempo os anúncios de emprego descreviam que queriam candidatos com "boa aparência", e todos sabem que essas duas simples palavras estavam impregnadas de preconceitos negativos.

O antropólogo Frank Marcon[7] afirma que:

> Dada à seletividade socioeconômica e étnico-racial, tanto no vestibular propriamente dito quanto na sub-representação dos alunos de escola pública e de estudantes negros e indígenas na inscrição ao exame, acreditamos que medidas de ação afirmativa são necessárias para promover a diversidade. O caráter público da universidade vem do fato dela estar aberta a todos os segmentos da sociedade, particularmente os de baixa renda, os discriminados racial e etnicamente. Se somente os segmentos mais ricos e brancos se beneficiam do investimento de toda a sociedade no ensino superior público, estamos vendo a prevalência social de alguns grupos sobre outros.

O principal objetivo das ações afirmativas da UFS é que no ensino superior exista uma representação étnica e social proporcional aos percentuais indicados pelo IBGE para a população do Estado de Sergipe. Essa representação proporcional trará mais justiça social, diversidade

e legitimidade democrática para a Universidade, no que se refere à representação de seu corpo discente. Então, 70%, não é um dado aleatório do recorte, mas o somatório de pardos, pretos e indígenas autodeclarados existentes em Sergipe, de acordo com os últimos dados fornecidos pelo IBGE.

Essa metodologia de inclusão não é nova, nos anos 60 do século XX, o então Ministro da Indústria de Cuba, Ernesto Guevara, dizia: "que se pinte a Universidade de preto, de índio, de amarelo; que se pinte a Universidade de povo".

Os portadores de necessidades educacionais especiais também foram contemplados pelo sistema de reserva de vagas da UFS[8].

> *Uma vaga por curso será destinada para portadores de necessidades educacionais especiais* que indiquem sua necessidade educacional especial e que optem por esta reserva. (Sem destaque no original)
> O tipo de deficiência apresentado pelo candidato, que irá concorrer às vagas reservadas aos deficientes, deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99.

Os mecanismos de acesso diferenciado ao ensino superior criam na prática formas de compensação para os segmentos que historicamente estiveram escassamente representados no ensino superior sergipano. Esses mecanismos de inclusão não significam um "favor do Estado", mas são uma pequena compensação para aqueles que durante séculos receberam muito pouco ou quase nada ao longo de nossa história.

Frise-se ainda que ninguém é obrigado a optar pelas vagas cotizadas oferecidas pelo vestibular da UFS, elas são opcionais/facultativas. Caso um aluno de escola pública ou preto/pardo não queira participar do sistema de reserva de vagas, poderá concorrer no "concurso universal", com os integrantes de escolas particulares, nas vagas que não forem reservadas.

A proposta aprovada pelo CONEPE da Universidade Federal de Sergipe já está em vigor, desde o edital do Processo Seletivo Seriado – PSS, para os alunos que começarem a ingressar na UFS a partir do primeiro período de 2010/01.

Assim dispõe o Edital 01[9] do Processo Seletivo Seriado 2010:

> Reserva de Vagas - O programa de ações afirmativas orientado pela Resolução nº. 80/2008/CONEPE define o sistema de reserva de vagas. O candidato, ao efetivar sua inscrição, será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não. Grupo A - Todos os candidatos, qualquer que seja a procedência escolar ou grupo étnico racial. Grupo B - Candidato da Escola pública de qualquer grupo étnico racial. Grupo C - Candidatos da escola pública que se autodeclararem pardos, negros ou indígenas. Os grupos de inscrição não são mutuamente excludentes. Assim, um candidato com inscrição no grupo C, se não selecionado, continuará concorrendo no grupo B e, se não selecionado inda concorrerá no grupo A. O candidato que optar pela vaga de deficiente, caso não seja selecionado, continuará concorrendo com os critérios acima mencionados. É de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente à sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatada alguma tentativa de fraude ou de má-fé, para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe."

E continua o edital nas páginas 3 e 4:

> O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública deverá no ato da Matrícula Institucional, caso seja aprovado, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual e municipal e pelo menos quatro séries do ensino fundamental nessas mesmas instituições.

Na pré-classificação serão corrigidas as redações de duas vezes o

número de vagas por curso e por grupo, considerando os grupos A, B e C de inscrições. Continuam como critérios para desclassificação dos candidatos, sejam cotistas ou não, o fato de zerar qualquer das matérias das provas nas três séries, ou zerar a redação. Por isso, são publicadas três listas de pré-classificados por curso, sendo que caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por qualquer dos grupos, as vagas remanescentes voltarão para o "concurso universal" ou vagas não cotizadas. E toda essa matemática serve para garantir uma coisa sonhada há muito tempo: um sistema de acesso ao ensino superior mais justo.

O PAAF da UFS prevê uma revisão após cinco anos, isto é, quando se formarem as primeiras turmas pelo sistema de cotização de vagas, haverá uma avaliação dos procedimentos de acesso. E no geral, as cotas terão, no mínimo, a duração de 10 anos. O principal objetivo da "revisão" do sistema é aferir se o mesmo está cumprindo com o seu objetivo de realmente incluir/integrar no ensino superior os segmentos que até um passado recende estavam privados do seu acesso à Universidade.

Essa temporalidade do programa se deve ao fato de que nenhuma política afirmativa deverá vigorar *ad eternum,* porque quando seus objetivos inclusivos forem alcançados, elas não mais terão razão para continuar a existir, a exemplo do que já vem ocorrendo em alguns locais dos Estados Unidos, que após 50 anos de *affirmative action* não mais necessitam desses mecanismos de promoção/inclusão social, por terem alcançado seu objetivo inclusivo.

Em 29 de agosto de 2012, foi sancionada a Lei Federal 12.711 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Nessa Lei foi instituído o sistema cotizado de acesso ao ensino superior público federal, o qual leva em consideração fatores de ordem socioeconômica e étnicos para o acesso a este nível de ensino. Assim dispõe os artigos 1º e 3º da referida Lei[10]:

> Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação **reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

> Parágrafo único. **No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita.**
> Art. 3º **Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1o desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).** (Sem destaque no original)

A Lei Federal aprovada só em 2012 é praticamente idêntica ao PAAF da UFS, com um único diferencial de levar em consideração a renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita (cota social) no sistema de acesso cotizado.

6. A POLÍTICA DE PERMANÊNCIA E DE ACOMPANHAMENTO

Não devemos confundir Políticas Afirmativas nas universidades unicamente como sinônimo de cotas, pois as cotas são apenas uma das espécies de políticas afirmativas, as quais são mais amplas e não se restringem somente às cotas. A reserva de vagas deve vir acompanhada de políticas de permanência e de melhoria na qualidade do ensino, pois de nada adiantaria garantir o acesso de pessoas de origem popular a cursos universitários se não lhes fossem garantidos mecanismos de permanência nas respectivas instituições de ensino superior.

Pensando nessa problemática é que também foi criado um grupo de trabalho que pensasse em políticas de permanência para os estudantes beneficiados pelo sistema de cotas na UFS. Pois os estudantes beneficiados pelas políticas de acesso, em geral necessitam de políticas de permanência, para que concluam a graduação de forma qualitativa e regular.

Segundo o relatório da Comissão do PAAF[11]:

> Reconhecer a existência de grandes dificuldades

> financeiras, políticas e culturais na vida dos alunos oriundos do sistema público de ensino nos dias atuais, dá margem à possibilidade de pensarmos políticas de permanência no espaço universitário reduzindo os efeitos das limitações socioeconômicas impostas àqueles com renda familiar baixa. Ao proporcionar condições de presenciar situações de aprendizado, convivência e aperfeiçoamento técnico e assegurar a conclusão de seu curso de graduação, as políticas de permanência cumprem um importante papel no âmbito das políticas afirmativas.

As principais medidas sugeridas pela comissão de permanência foram:

a) Incluir nos processos seletivos para a alocação de bolsas de extensão e de pesquisa os critérios de cotas adotados pela UFS no vestibular;

b) Prover com bolsas de estudos e bolsas de trabalho os alunos cotistas que comprovarem uma necessidade de serem auxiliados durante a conclusão do curso;

c) Ampliar o número de vagas na residência universitária (casas estudantis) e restaurante universitário para os cotistas, que comprovem a devida necessidade;

d) Proporcionar serviço social e psicológico aos alunos que precisarem de atendimento;

e) Isenção de taxas e custeio das inscrições dos alunos cotistas selecionados para apresentar trabalhos acadêmicos em eventos e congressos;

f) Criar cursos de extensão específicos, com aulas extras, para os cotistas (principalmente nas áreas das disciplinas de exatas, biológicas, linguísticas, comunicação digital e línguas estrangeiras) a ser oferecidos pelos departamentos.

O Programa de Ações Afirmativas da UFS está bem concatenado e estruturado. Todas as propostas foram fruto de muito estudo e empenho das pessoas que participaram da sua elaboração e do acúmulo que a UFS teve sobre tema ao longo dos anos de debates e discussões.

Frank Marcon[12] assevera que:

> Devemos, no exercício de nossa autonomia, pensar caminhos para democratizar o acesso e promover a diversidade socioeconômica e étnico-racial na UFS, contribuindo para erradicação dos preconceitos de classe e étnico-raciais.

Se tudo der certo, o sistema de reserva de vagas da Universidade Federal de Sergipe será um dos mais amplos e inclusivos do Brasil. Com isso, a comissão PAAF terá cumprido com êxito a tarefa que lhe fora delegada pela reitoria, e atenderá aos anseios daqueles e daquelas que têm sede de cidadania e de justiça social.

7. CONCLUSÃO

A diversidade dos Programas de Ações Afirmativas existentes nas Universidades brasileiras reflete principalmente duas coisas: a primeira é a autonomia administrativa e didática dessas instituições para tomarem essas iniciativas; e a segunda é a diversidade étnica, social e cultural de nosso povo. Frise-se que os programas preveem a temporalidade de sua aplicação, pois a partir do momento que alcançarem seus objetivos de representação proporcional de minorias outrora excluídas no ensino superior, perderão a sua razão de existir, ou melhor, o fundamento que lhes deram origem.

As ações afirmativas não deixam de ser meritocráticas, pois, as pessoas que "beneficiadas" com as cotas, terão que ultrapassar notas de corte e, "concorrer com os seus", o que torna os processos de seleção socialmente mais justos. Devido à impossibilidade de existir uma competição igualitária entre alunos que estudaram toda uma vida em escolas particulares de ótima qualidade e os alunos de escolas públicas que convivem diariamente com grandes problemas de ordem estrutural e conjuntural.

A questão das ações afirmativas trouxe consigo posicionamentos "antagônicos" e "polêmicos" que surgiram ao seu redor, pois levantou discussões de temas que foram silenciados por décadas, como a questão da persistência/presença do racismo e do preconceito para com afrodescendentes e pobres. Elas suscitaram também discussões sobre

qual o papel do Estado e das Universidades no combate às desigualdades educacionais, que nada mais são do que um reflexo das desigualdades socioeconômicas presentes na sociedade brasileira, as quais tendem a diminuir com a aplicação do sistema cotizado de reserva de vagas nas universidades.

THE PROCESS OF ADOPTION AND IMPLEMENTATION OF AFFIRMATIVE ACTION IN FEDERAL UNIVERSITY OF SERGIPE

ABSTRACT: This present paper discusses topics such as university autonomy and its limits, social and educational inclusion of minorities historically discriminated, as blacks and indigenous, fundamental rights and multiculturalism. It analyzes statistical data to official institutions of research and discusses how affirmative action was implemented in the Federal University of Sergipe. It certifies that affirmative actions are practical means of realization of the fundamental goals of the Brazilian Republic to build a society more just end egalitarian. And after a teleological and axiological analysis of various regulatory provisions of the Federal Constitution of 1988, contends that the constitutionality of the system to reserve places for african descent, indigenous and public school students, adopted by brazilian universities in recent years.

KEYWORDS: Affirmative Action. University Autonomy. Ethnic Minorities. Law Difference.

Notas

[1] Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/projeto_paaf.pdf. Relatório da Comissão do PAAF, UFS, 2008. p.2. Acesso em 12-nov-2009.
[2] Idem, p. 3.
[3] Tabela disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/projeto_paaf.pdf. Relatório da Comissão do PAAF, UFS, 2008. p.19-20. Acesso em 18-nov-2009.
[4] Idem, p. 26.
[5] Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/projeto_paaf.pdf. Relatório da Comissão do PAAF, UFS, 2008. p.27. Acesso em 18-nov-2009.
[6] Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/projeto_paaf.pdf. Relatório da Comissão do PAAF, UFS, 2008. p.27-28. Acesso em 18-nov-2009.
[7] MARCON, Frank. A questão social e étnico-racial na escolarização em Sergipe: o acesso ao ensino público superior. Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/ artigo/ distorções_no_ensino_público.pdf.p.12. Acesso em 15-out-2009.
[8] Resolução CONEPE 80/2008. Disponível em http://www.ufs.br/arquivos/1.22522605928E+13.pdf. c/c Edital nº1, Processo Seletivo seriado 2010/UFS. Acesso em 17-nov-2009.

[9] Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/editalpss2010.pdf. Edital 01, do PSS 2010 UFS. p. 01. Acesso em 18-nov-2009.
[10] Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em 01-abr-2014.
[11] Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/projeto_paaf.pdf. Relatório da Comissão do PAAF, UFS, 2008. p.29. Acesso em 18-nov-2009.
[12] MARCON, Frank. A questão social e étnico-racial na escolarização em Sergipe: o acesso ao ensino público superior. Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/artigo/distorções_no_ensino_público.pdf.p.12. Acesso em 15-out-2009.

REFERÊNCIAS

BELLINTANI, Leila Pinheiro. *Ação Afirmativa e os Princípios do Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.
BRASIL. Projeto de Lei 3.913/08. Tramitação na Câmara dos Deputados em 16/10/09. Disponível em http://www.camara.gov.br/Sileg/Prop_Detalhe.asp?id=407880. Acesso em 16-out-2009.
CARVALHO, José Jorge. *Inclusão Étnica e Racial no Brasil:* a questão das cotas no ensino superior. São Paulo: Attar Editorial, 2005.
FRASER, Nancy. *Justice Interruptus: critical reflections on the post-socialist condition*. Da Redistribuição ao Reconhecimento. Nova York: Routledge, 1997.
GOMES. Joaquim Barbosa Benedito. *Ação Afirmativa e Princípio Constitucional da Igualdade.* O Direito como Instrumento de Transformação Social. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
MARCON, Frank. *A questão social e étnico-racial na escolarização em Sergipe*: o acesso ao ensino público superior. Acesso em 15-out-2009. Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/artigo/distorcoes_no_ensino.
PAAF-UFS. *Programa de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Sergipe*. Disponível emhttp://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/paaf/files/projeto_paaf.pdf. Acesso em 15-nov-2009
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS. Edital do Vestibular 2010. Disponível em http://www.ccv.ufs.br/ccv/concursos/pss2010/editalpss2010.pdf. Acesso em 18-nov-2009.
_____. Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONEPE 80/2008. Disponível em http://www.ufs.br/arquivos/1.22522605928E+13.pdf. Acesso em 17-nov-2009.